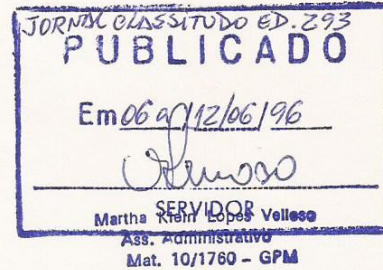




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim



LEI MUNICIPAL Nº 526 , 24 DE MAIO DE 1996.

AUTORIZA, abertura de crédito suplementar para reforço de diversas dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE
BOM JARDIM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:


Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, no montante de até R\$ 279.000,00 (Duzentos e setenta e nove mil reais), para reforço de diversas dotações orçamentárias na forma do relatório anexo.

Art.2º - O crédito de que se trata o artigo anterior na conformidade da Lei 4.320/64, será compensado pela anulação de saldo de dotações orçamentárias.

Art.3º - A medida que ocorrerem os Decretos de Suplementações o Poder Legislativo será imediatamente comunicado, nos termos da Legislação vigente.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 26
DE MAIO DE 1996.


PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim

MENSAGEM Nº 127-96

EM 21 DE MAIO DE 1996.

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de encaminhar a V.Ex.a., o incluso projeto de Lei, que trata de autorização para abertura de crédito suplementar para reforço de dotações orçamentárias.

A presente solicitação se faz necessária, em razão da necessidade de suprir especialmente as dotações de materiais de uso, consumo e conservação, outros serviços e encargos, subvenções sociais, obras e instalações, destinadas as despesas de manutenção dos serviços essenciais do município. Tais dotações serão suplementadas com os saldos disponíveis em diversas outras dotações, que conseqüentemente, serão anuladas em igual importância, com isto, não alterando-se o valor do orçamento aprovado por essa douta Casa Legislativa.

Pelo acima exposto solicitamos a autorização para suplementar as dotações orçamentárias em R\$ 279.000,00 (Duzentos e setenta e nove mil reais), conforme consta do Anexo I (Relatório: Pedido de Suplementações), da presente Mensagem.

Solicitamos ainda a apreciação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, de acordo com o Art.59 da Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade reitero a V.Ex.a. e aos demais ilustres Vereadores, meus protestos de elevada estima e distinta consideração


PAULO VIEIRA DE BARBOS
PREFEITO MUNICIPAL